

Relatório Nº 00079/2025 - Comissão Permanente de Licitação

Brasília, 22 de abril de 2025.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM SEDE DE DILIGÊNCIA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº08/2024 – contratação de pessoa jurídica especializada na execução de obra, para à modernização e atualização do edifício da UPS Sesc 913 Sul.

I. DA ANÁLISE

Considerando que se trata de uma análise estritamente técnica e que esta CPL não possui a expertise necessária para realizá-la de forma criteriosa, os documentos apresentados, bem como as planilhas e demais documentos que as compõem, foram submetidas à avaliação da área demandante, que possui a competência para a devida apreciação.

Diante disso, segue a manifestação técnica emitida por aquele setor:

“PARECER

LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. PROPOSTA COMERCIAL. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA GERAL DA UNIDADE SESC 913 SUL. SIGA Nº 02682/2024.

I – Relatório

Trata-se de parecer acerca da análise das propostas apresentadas no envelope de Proposta Comercial em sede de **DILIGÊNCIA**.

Mendoza & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda. Siga n.º 03670/2025.

A **Comissão Permanente de Licitação**, solicita parecer por meio do Expediente n.º Expediente Nº 04982/2025, Siga n.º 69967/2025.

II – Análise

Primeiramente, há de se salientar que, foram avaliados os argumentos **relevantes à área técnica**.

A modalidade de licitação é Concorrência, com critério de julgamento **menor preço global**, regida pela **Resolução Sesc nº. 1.593** de 02 de maio de 2024, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Os valores foram conferidos por meio dos arquivos digitais disponibilizados pelas empresas participantes.

Foi Aplicado à fórmula “SE” aos itens totais apresentados nas Propostas Comerciais. Assim, os itens reprovados equivalem aos valores superiores aos orçados pela Instituição.

Dito isto, passaremos a análise das propostas apresentadas:

03 – Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda.

A empresa encaminhou os seguintes arquivos, contantes no Siga n.º 58488/2025.

Planilha Sintética (Apêndice 3)

A planilha apresentada está em conformidade com os itens estabelecidos no edital.

Planilha Analítica (Apêndice 4):

A planilha apresentada apresenta valores divergentes do apresentado na planilha sintética, apesar dos valores totais coincidirem.

A Exemplo:

Item: 1.1.1 MO 1.704,69 (Apêndice 3)

MO R\$1.708,20 (Apêndice 4)

Item: 1.2.1.21 MO R\$17,18 (Apêndice 3)

MO R\$9,30 (Apêndice 4)

Isso ocorre em todos os itens da planilha analítica.

III - Conclusão

A empresa **Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações Ltda**, considerado os elementos apresentados na análise, as propostas cumprem parcialmente os critérios estabelecidos.

É o parecer"

II. CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), com base na análise realizada e respaldada pelas manifestações das áreas técnicas, e em conformidade com o rito ordinário previsto no instrumento convocatório, informa que a empresa **Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações LTDA** não atendeu integralmente às exigências técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos. Dessa forma, sua proposta será **DESCCLASSIFICADA** e a empresa **INABILITADA**.

Ressalta-se que foi oportunizada à referida empresa, por meio de diligência, a correção das inconsistências identificadas, no intuito de viabilizar o cumprimento pleno dos requisitos do certame. No entanto, ela não realizou os ajustes necessários conforme solicitado, mantendo pendências técnicas que inviabilizam sua habilitação.

Embora o critério de julgamento adotado seja o menor preço global, a proposta apresentada pelos licitantes deve atender a todas as exigências de habilitação previstas no edital, o que não foi cumprido pela licitante Mendonça & Gonçalves Construções e Incorporações LTDA. **A desclassificação, portanto, decorre da inobservância de requisitos obrigatórios, conforme demonstrado nos pareceres técnicos que compõem os autos.**

Por fim, nos termos do item 11 do Edital, esta Comissão informa que o processo licitatório ficará com vista franqueada aos interessados, para que, querendo, apresentem **razões recursais no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da publicação deste aviso. Decorrido esse prazo, inicia-se, por igual período, o prazo para apresentação de **contrarrazões**. As petições deverão ser protocoladas na **Gestão Documental - Gerência de Compras e Contratos (Gecomp)**, no horário das **09h às 17h30**, de segunda a sexta-feira.

Luciane Inês Tomasi Soares

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Alan Wander de Sousa Pacheco

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Gabriel Willian Ferreira Brito de Oliveira

Presidente em Exercício da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado usando senha por: **Luciane Ines Tomasi Soares - 7537**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Comissão Permanente de Licitação** em 22/04/2025 às 11:43:31

Documento assinado usando senha por: **Alan Wander de S Pacheco - 7918**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Comissão Permanente de Licitação** em 22/04/2025 às 11:50:11

Documento assinado usando senha por: **Gabriel Willian Ferreira Brito De Oliveira - 7533**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Comissão Permanente de Licitação** em 22/04/2025 às 11:50:42



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
[https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?
q=cfe17ccbe82ce25b80536becf3423de06426f80507dd8b4ea8e08e89cc850841](https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?q=cfe17ccbe82ce25b80536becf3423de06426f80507dd8b4ea8e08e89cc850841)